



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 3993 - NATAL/RN-SEXTA-FEIRA 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 434/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 078/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALINE KARINA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014 em conformidade com o Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 433/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 078/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SEVERINO RAMOS PEREIRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 432/2019-A.P., 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 077/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	CHRISTOFER JEAN DE SANTANA
Encarregado de Serviços	ES	FRANCISCO WELLINGTON MESQUITA DE AQUINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 431/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 076/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.525 de 07 de novembro de 2014.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMB	NOME
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Chefe do Setor de Inteligência Fiscal	CS	EDNA KAROLINY MARQUES CABRAL F. BARRETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 430/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 076/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Inteligência Fiscal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 429/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 076/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDNA KAROLINY MARQUES CABRAL F. BARRETO, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 003/2019

PROCESSO: 02663/2019-99

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

Contratada: CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 12.762.977/0001-25
Endereço: RUA DR HEITOR CARRILHO, 68, CIDADE ALTA, NATAL CEP: 59.025-320

Objeto: Chaves e carimbos.

Classificação orçamentária:

Código de atividade: 04.122.001.2.068 - Elemento De Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - Sub Elemento: 99 – Outros - Sub Elemento: 55 – Carimbos - Elemento De Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 17 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas - Fonte: 100 10000
Valor estimado: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

VIGENCIA : 31 DE JANEIRO DE 2019 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2019

Assinaturas:

CONTRATANTE: PAULO CESAR MEDEIROS DE O. JUNIOR - Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO COSTA - SOCIO GERENTE – PADRE JOÃO MARIA & SERVIÇOS LTDA-ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 152/2019-GS/SEMAD, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 039026/2017-14, ofício nº 205/2019- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com sentença Judicial proferida pela 5ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0826728-21.2018.8.20.5001, * RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RONALDO FREITAS LAMAS, matrícula nº. 105.668-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 31.01.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.011/2019 – SEMAD – PROCESSO: 020737/2018-98

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível com gerenciamento de frota controlado por dispositivo eletrônico, contendo identificador de veículo abastecido, sistema informatizado para acompanhamento, controle e

gestão de frota, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Edital disponível a partir de: 04/02/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 04/02/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 14/02/2019 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2019.

Luciano Silva do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 02/2019, Em 31 de janeiro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
007559/2006-76	ANSELMO DE OLIVEIRA Pamplona	41532-4	0337/2019
039948/2017-13	ANA CAROLINA FERNANDES LEIROS DE SOUZA	72546-6	011/2019
038404/2016-53	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	72260-5	1063/2018
000427/2016-95	DENISE MARIA BATISTA PAULO DOS SANTOS	72100-0	1070/2018
000557/2017-17	ELIELSA MARQUES DE OLIVEIRA	72393-3	952/2018
051558/2016-31	ELISANDRA APARECIDA PROTÁSIO DE OLIVEIRA	72350-0	940/2018
029894/2017-88	FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA	72492-2	1062/2018
038273/2016-12	JANE FLÁVIA DE LIMA E SILVA	72270-7	933/2018
001837/2017-34	JAKELINE MAURÍCIO BEZERRA DE SOZA	72387-1	1061/2018
029669/2017-41	JOANA D'ARC DE SÁ FERREIRA	72499-2	1056/2018
016261/2012-03	LIDIA HELENA ALVES SOUZA	63749-1	1039/2018
029728/2017-81	LIDIANE KELLY GOMES DA SILVA	72505-3	001/2019
032195/2008-24	MARIA ALVES DE ARAUJO MEDEIROS	12854-6	1054/2018
017841/2015-43	MARIA JACIARA MATIAS DOS SANTOS	48256-1	936/2018
038362/2016-51	ROSEANE RAMOS	72275-8	935/2018
001344/2017-02	ROSANGELA MARIA TORRES DE ANDRADE	72371-2	1052/2018
022292/2012-95	ROZALVA ANGELA DE OLIVEIRA	63757-2	1057/2018
017841/2016-33	SINARA ANSELMO DE CARVALHO	72164-4	1064/2018
010491/2017-65	TANIA MARIA HORTENCIO	45818-8	1053/2018
001327/2017-67	VALÉRIA MOREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	72379-4	950/2018

Natal, 31 de janeiro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8/2019-GS/SME, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo de Medeiros Martins, matrícula nº 72.523-5, em substituição a Lenilson Neves da Costa, matrícula nº 72.506-9, como gestor e fiscal dos contratos pertinentes ao Setor de Projetos desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal

* PORTARIA Nº 03/GS/SME, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Carlos Eduardo de A. Gomes, matrícula nº 46.450-3, para desempenhar de 02/01/2019 a 31/01/2019, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Gestor de Contratos, conferida ao Servidor Rodrigo de Medeiros Martins, matrícula nº 72.523-5, por meio da Portaria nº 96/GS/SME, de 28 de novembro de 2017, enquanto perdurar o afastamento legal deste, que está em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal

*Republicada por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: A. S. MOURA – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, S/N, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente

a R\$ 2.807,46 (dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.307,86 (três mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: A.W. NUNES – CNPJ: 00.713.399/0001-58

ENDEREÇO: Rua Da Cioba, 50, Vida, Nova Parnamirim/RN – CEP: 59.147-525

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 7.194,24 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 3.617,46 (três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 10.811,70 (dez mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.651,86 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: F. D. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 0.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59.076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Municipal

de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.894,72 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 6.356,61 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 13.251,33 (treze mil, duzentos e cinquenta e um real e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL – CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira De Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.048,40 (dois mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.088,10 (hum mil e oitenta e oito reais e dez centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.340,45 (dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 315,36 (trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.655,81 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante Legal da Empresa).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/2019-GS/SMS DE 31 DE JANEIRO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e Ofício nº 0466/2019-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a devolução do servidor JOSÉ IVANALDO DA SILVA ARAÚJO, Matrícula nº 663824, Cargo OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, ao seu órgão de origem - Ministério da Saúde do Rio Grande do Norte, contida na portaria nº 012/2019-GS/SMS, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO: 35836/2018-74

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, § 1º, Inciso I e IV e V da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 091/2019 acostado aos autos do processo nº 035836/2018-74.

A contratação inicial foi lavrada a partir do cumprimento do processo licitatório nº 36235/2017-06 referente à TOMADA DE PREÇOS nº 036/2017 do tipo Menor Preço Global, fundamentado nos arts. 22, inciso II, Parágrafo 2º, Inciso II e Artigo 23 alínea "b" Inciso

II da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com o parecer nº 144/2017 - TCE nº 165418

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: L. FERREIRA LOPES EIRELI - ME.- CNPJ sob nº 21.969.421/0001-03

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços e vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, para contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a execução de serviços de reforma da Unidade Mista de Felipe Camarão (Maternidade) à rua da Tamarineira, S/N Felipe Camarão - Natal/RN. Vigência: Com a prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato, passando o término do prazo de execução dos serviços de 15 de dezembro de 2018 para 15 de maio de 2019.

Com a prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de vigência do Contrato, passando o término do prazo de vigência do contrato de 09 de março de 2018 para 06 de agosto de 2019.

O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato no DOM.

Gestor do Contrato: Anderson Marcelino Ribeiro da Silva

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Leon Ferreira Lopes

Natal, 28 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2017

PROCESSO: 33241/2018-81

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 062/20198, acostado aos autos do processo nº 033241/2018-84.

A contratação do objeto do Contrato 099/2017, teve origem no Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 009/2017 do tipo Menor Preço Global - Processo nº 23121/2016-15, fundamentado nos termos da alínea "b" Inciso I do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994. TCE nº 126980.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ sob o n.º 5.805.801/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, para reforma da UBS Ponta Negra, localizada à Rua Dr. José Medeiros, nº 01 - Ponta Negra - Natal/RN.

Vigência: Com a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato, passando o término do prazo de execução dos serviços de 05 de dezembro de 2018 para 05 de março de 2019.

Com a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência do Contrato, passando o término do prazo de vigência do contrato de 30 de maio de 2019 para 03 de agosto de 2019.

Gestor do Contrato: Anderson Marcelino Ribeiro da Silva

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Paulo César Ribeiro de Paula Júnior

Natal, 25 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 001/2019

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Presencial nº 24.002/2017 - ATA RP 004/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 56.188/2016-28 e Processo de Pagamento nº 2625/2019-36 - Recibo SIAL nº 142315

Contratado: J E COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.967.412/0001-75

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-442 - Fonte: 12140000 - R\$ 16.639,00

Atividade: 10.302.003.2-354 - Fonte: 12140000 - R\$ 4.786,00

Elemento de Despesa: 33.90-30 - Sub-elemento: 07

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 001/2019, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 21.425,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado pelo Nutricionista da Unidade ou Diretor da Unidade ou Administrador da Unidade e 01 (uma) Nutricionista lotado no Núcleo de Alimentação e Nutrição - NAN. Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: J E COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.967.412/0001-75

Natal, 29 de janeiro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Pelo presente, fica notificada a distribuidora de produtos cárneos, BOMFRIGO, CNPJ nº 10.700.821/0007-80, sito a Rua Monsenhor Francisco Coelho, 2278 - Quintas, Natal/RN, de que na data de 24 de janeiro de 2019, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº 037520-B, em face da constatação das seguintes irregularidades: Obstar/difícultar a

ação fiscalizadora das autoridades sanitárias no exercício de suas funções, infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 15, inciso I da Lei Municipal nº 5.118 de 22 de julho de 1999 (Código Sanitário de Natal), c/c Art. 10º, inciso X, da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar a publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município do Natal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal/RN. Ressalta-se que se encontra disponível na sede do Setor de Vigilância Sanitária cópia da referida autuação onde se detalha todos os fatos constitutivos da infração. Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2019-GS/SEMUT - NATAL(RN), 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido, a servidora ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO, matrícula nº 622265, ao seu órgão de origem - Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 23/01/2019.

ANTÔNIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Tributação, Em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
002654/2013-11	REGINALDO ADELINO DOS SANTOS

Natal, 31 de Janeiro de 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
045226/2015-36	ELVIRA BEZERRA MENDONÇA
042430/2015-03	DIMITRI TINOCO CORTEZ
022789/2015-56	BRIGIDA MARIA DA SILVA
050209/2015-11	DENIS MAX DOS SANTOS PEREIRA
004392/2015-82	BAIARDO DE ANDRADE LIMA
000632/2019-01	MS MUDANÇAS E TRANSPORTES
005689/2015-65	FRANCISCO ADOMILSON DE OLIVEIRA
020090/2015-51	DORIANA GRACIANO DE MOURA PAULINO
025062/2015-21	GUTEMBERG DE OBADIAS BARBOSA TORRES
049215/2015-25	BRUNA PONTES DE SOUZA
021844/2018-33	JOSÉ PAULO CÂMARA
003639/2015-43	ELIPIDIO FAUTO DE ARAÚJO FILHO

Natal, 31 de Janeiro de 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA (SEMOP) CMP: 08.249.310/0001-56, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 31/01/2019, através do Processo Administrativo Nº 003717/2019-33 (SEMURB - 036144/2019), uma licença previa para obras de reestruturação da malha viária da rua Felizardo Moura e AV. Napoleão Laureano (BR 226) trecho com 4780,00 metros de comprimento e 32,00 metros de largura, construção de um viaduto com 135,00 metros de extensão e túnel com 50,00 metros no complexo viário da urbana, reestruturação geométrica da AV Capitão Mor Gouveia para obter 32,00 metros de seção, construção de dois túneis tipo trombeta com 180,00 metros de comprimento sob a AV Prudente de Moraes para dar acesso a AV Capitão Mor Gouveia e adequação das vias marginais. A área a ser pavimentada será de 71.000,00 M² com extensão de 8,87km, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 12/2019 - GS/SEMTAS, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 19/2016, de 14 de março de 2016, publicada no DOM nº 3244, de 15, de março, de 2016, p.03; cujo prazo para apuração de fatos narrados nos autos dos processos nº 003910/2016-21, expirou, sem que tenha havido relatório conclusivo dos trabalhos, no prazo estipulado, e considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos

fatos constantes nos referidos autos retromencionados, bem como para garantia de ampla defesa e contraditório aos acusados, em glosa do art. 5º, LV, da Carta Maior.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar dissolvida a referida Comissão, e DESIGNAR, a contar da data da publicação, nova Comissão, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do processo nº 003910/2016-21, sendo constituída pelos seguintes servidores, todos efetivos e estáveis:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula: nº 68.371-0, Presidente;

Camomila Lira Ferreira, matrícula nº 46.263-2, Membro;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 68.221-7

Flavyanna Kallynny Soares de Souza Nóbrega, matrícula nº 72.320-8, Suplente.

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º - Considera-se válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 31 de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS (Interina)

PORTARIA Nº 13/2019 - GS/SEMTAS, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 041/2018, de 07 de maio de 2018, publicada no DOM nº 3801, de 08, de maio, de 2018, p.17; cujo prazo para apuração de fatos narrados nos autos dos processos nº 028092/2017-51, expirou, sem que tenha havido relatório conclusivo dos trabalhos, no prazo estipulado, e considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes nos referidos autos retromencionados, bem como para garantia de ampla defesa e contraditório aos acusados, em glosa do art. 5º, LV, da Carta Maior.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar dissolvida a referida Comissão, e DESIGNAR, a contar da data da publicação, nova Comissão, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do processo nº 028092/2017-51, sendo constituída pelos seguintes servidores, todos efetivos e estáveis:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula: nº 68.371-0, Presidente;

Camomila Lira Ferreira, matrícula nº 46.263-2, Membro;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 68.221-7

Flavyanna Kallynny Soares de Souza Nóbrega, matrícula nº 72.320-8, Suplente.

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º - Considera-se válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 31 de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS (Interina)

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 002668/2019-11

Nome do credor: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, CEP 59.025-250.

Objeto: Pagamento das despesas com serviços prestados, pela COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, para os órgãos desta Secretaria, para o exercício financeiro de 2019 (janeiro a dezembro).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

Classificação Orçamentária:

Código da Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte; Fonte: 10010000, Anexo 8; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código da Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-829 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul; Fonte: 10010000, Anexo 8; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código da Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste; Fonte: 10010000, Anexo 8; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código da Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-831 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste; Fonte: 10010000, Anexo 8; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código da Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 - Manutenção e Funcionamento da SEMTAS, Fonte: 10010000, Anexo: 8; Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código da Atividade: 18.49 - 08.122.004.2-849 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF, Fonte: 13120000, Anexo: 8;

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Código da Atividade: 18.49 - 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica,
 Fonte: 13110000, Anexo: 8; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Código da Atividade: 18.49 - 08.244.004.2-996 – Serviços de Proteção Social Especial,
 Fonte: 13110000, Anexo: 8; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).
 Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2019;
 Assinatura: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (Interina)/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE ADIAMENTO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-SEMOV.
 A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público que procederá ao adiamento SINE DIE da licitação na modalidade RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-SEMOV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO – AVENIDA SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO S/N – CIDADE NOVA – NATAL/RN, a qual estava aprazada para o dia 04 de fevereiro do ano em curso, às 08h:00min, em face da necessidade de alterações no Orçamento Básico.
 Natal, 31 de janeiro de 2019
 Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 003/2019-STTU/GS, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, em substituição legal, e no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, bem como, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013, CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do contrato Nº 003/2016 - STTU, realizado através do processo administrativo Nº 003798/2016-29, cujo objeto é a Contratação entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA e a Empresa, ARCO ENGENHARIA LTDA-EPP, cujo objetivo é a execução de serviços de sinalização viária (horizontal e vertical) com pintura de tinta à base acrílica, termostática por aspersão e extrusão e aplicação de tachas, tachões, segregadores e placas de sinalização de trânsito, pela CONTRATADA, a fim de atender às necessidades realizadas no âmbito deste órgão;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor MARCONI SPÍNOLA DE ARAÚJO, matrícula nº 66.366-6, como gestor e CARLOS ALBERTO MILHOR matrícula nº 72.294-8 como fiscal, para acompanhar e fiscalizar o contrato mantido com a empresa ARCO ENGENHARIA LTDA-EPP.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 019/2016-GS/STTU, 09 de março de 2016.
 ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO
 A secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL) convoca federações, entidades e instituições ligadas ao esporte para reunião preliminar sobre o calendário esportivo 2019 da Prefeitura Municipal de Natal. O referido encontro vai ocorrer dia 07 de fevereiro, às 14h, no auditório do Palácio dos Esporte Djalma Maranhão, situado a rua Trairí, 516 em Petrópolis. A presença de um representante de cada federação é de suma importância para a elaboração do Calendário de eventos de esporte e lazer 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº DO PROCESSO: 00000.001239/2019-27 – SEMPLA;
 NOME DO CREDOR: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN;
 ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150, Baldo – CEP: 59025-250 – NATAL/RN - CNPJ: 08.324.196/0001-81;
 OBJETO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica à sede da SEMPLA no exercício de 2019;
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMPLA;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 100000; ANEXO: 8;
 VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
 Reconhecimento em 31 de janeiro de 2019: José Rodrigues Freire Júnior, Chefe da USAG/SEMPLA;
 Ratificação em 31 de janeiro de 2019: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento em Substituição Legal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
 É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
 Nº DO PROCESSO: 00000.001236/2019-93 – SEMPLA;
 NOME DO CREDOR: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN;
 CNPJ: 08.334.385/0001-35;
 ENDEREÇO: Av. Sen. Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59056-000;
 OBJETO: Prestação dos serviços de águas e esgotos à sede da SEMPLA no exercício de 2019;
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 ATIVIDADE: 04.122.001.2-669 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMPLA;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 100000; ANEXO: 8;
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
 Reconhecimento em 31 de janeiro de 2019: José Rodrigues Freire Júnior, Chefe da USAG/SEMPLA;
 Ratificação em 31 de janeiro de 2019: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento em Substituição Legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2018
 Nº do processo: 002909/2018-41
 Nº do Contrato: 0001/2018
 Data da Contratação: 09/02/2018
 Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social/SECOM
 Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas para SECOM
 Período: 09/02/2019 à 08/02/2020
 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 Atividade: 04.122.001.2-041 - Anexo I - Fonte: 10010000 - Elemento de despesa: 333.90.33 Sub. Elemento: 99
 Base Legal: 10.520/02, Art. 12, c/c Lei 10.191/01, ART. 2-A
 Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas
 Assinante pela Contratada: Mauro Pereira dos Santos

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2019 – PGM/GAB-NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2019.
 Dispõe sobre a distribuição extraordinária de processos de competência originária da Procuradoria Administrativa às Procuradorias Patrimonial e do Meio Ambiente.
 O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do artigo 6º da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, CONSIDERANDO o recebimento pelo Gabinete/PGM do Memorando nº 07/2019-PGM/CAR, expedido pela Chefia do Cartório Administrativo/PGM, apresentando relatório quantitativo da distribuição dos processos administrativos às procuradorias especializadas no ano de 2018; CONSIDERANDO o aumento substancial da quantidade de processos distribuídos à Procuradoria Administrativa a partir do 2º semestre de 2018 em virtude da atuação de juizes leigos nos Juizados Especiais da Fazenda Pública desta Capital;
 CONSIDERANDO a solicitação de aumento do quadro de pessoal (Procuradores e Assessores) da Procuradoria Administrativa, formulado por sua Chefia no 2º semestre de 2018, com vistas a reduzir a sobrecarga de trabalho dos procuradores nela lotados, havida desde então;
 CONSIDERANDO a momentânea impossibilidade/inconveniência de atendimento dessa solicitação sem que restem prejudicados (as) outros (as) procuradorias/setores da PGM, dado seu reduzido quadro de procuradores e servidores em exercício;
 CONSIDERANDO o histórico de colaboração entre as procuradorias especializadas em situações de aumento extraordinário de serviços, reforçando o solidarismo na carreira procuratória;
 CONSIDERANDO o reduzido número de processos distribuídos em 2018 às Procuradorias do Meio Ambiente e Patrimonial, em comparação aos recebidos pelas demais procuradorias especializadas;
 CONSIDERANDO, por fim, a designação e atuação exclusiva do Procurador Thiago Tavares de Queiroz, lotado na Procuradoria Patrimonial e ocupando a Chefia da Procuradoria do Consumidor em procedimentos/processos relativos ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), bem como processos relevantes (com valor de causa superior a R\$ 500.000,00 ou com potencialidade de grave lesão à ordem, saúde, segurança e economia municipal) de competência originária da Procuradoria Judicial;
 RESOLVE:
 Art. 1º – Ficam designadas as Procuradorias Patrimonial e do Meio Ambiente para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, atuarem em apoio às atividades processuais da Procuradoria Administrativa.
 § 1º – A distribuição dos processos será feita na razão de 50% da distribuição regular de um integrante da Procuradoria Administrativa, para cada Procurador atuando em apoio.
 § 2º – A distribuição tratada no caput se restringirá aos processos judiciais relativos a regime jurídico de servidores públicos, ativos e inativos.
 § 3º – Fica excluído da distribuição em apoio o Procurador Chefe da Procuradoria do Consumidor.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS
 Procurador-Geral Adjunto do Município

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

*RESUMO DO TERMO ADITIVO
 DO CONTRATO DE Nº 008/2018 - GDP
 CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
 CONTRATADO: HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA
 OBJETO: As partes contratantes aditam a cláusula segunda do contrato 008/2018, acrescentando o valor de R\$ 139.646,18 (cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), correspondente a 24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento) do valor original do contrato, conforme, planilha de adequação (fls. 44-48), anexa ao Processo 028428/2018-66. O valor do contrato, após a primeira adequação passa a ser R\$ 699.352,74 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 ASSINATURAS:
 URBANA: Josivan Cardoso Moreno
 Alexandre Halles de Assunção
 CONTRATADO Hugo Eduardo Amaral e Silva
 Representante legal da contratada
 DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2019*
 *Replicado por Incorreção, no DOM do dia 31 de janeiro de 2019

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 21/2019 – FUNCARTE, 31 DE JANEIRO DE 2019.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014.
RESOLVE:
 Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, Letra H, referente ao processo nº 027352/2017-71, indicamos os seguintes servidores: Jihrane Calafange de Sá – Mat. 66976-8, Odinelha Silva Targino Bezerra – Mat. 65687-0, Yanna Karinna de Medeiros – Mat. 65754-9.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
 Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 22/2019 – FUNCARTE, 31 DE JANEIRO DE 2019.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014.
RESOLVE:
 Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, Letra H, referente ao processo nº 037422/2018-80, indicamos os seguintes servidores: Paulo Roberto Barbosa Vianna – Mat. 00535-5, Odinelha Silva Targino Bezerra – Mat. 65687-0, Neemias Lopes da Silva – Mat. 65904-5.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
 Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 023/2019 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão Artística da Seleção Pública nº 012/2018 - BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal-RN, 31 de janeiro de 2019.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitanias das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ARTÍSTICA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2018 - BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.
 Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, reunidos na Fundação Cultural Capitanias das Artes, situada na Avenida Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, estavam os integrantes da Comissão Artística Para SELEÇÃO PÚBLICA Nº012/2019 BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019, Grímário Farias da Costa, mat. 66.353-0, Irlan Albano Bezerra, mat. 65.640-2 e Carlos Roberto da Silva Furtado Balduino, Mat. 66.323-9, designados através da Portaria nº 011/2019-GP/FUNCARTE DE 24 DE JANEIRO DE 2019. Na categoria I não houve nenhuma inscrição. Foram inscritos 35(trinta e cinco) proponentes divididos nas categorias II, com até 500 integrantes, 19(dezenove) inscritos; na categoria III, acima de 501 integrantes, 16 (dezesesseis) inscritos. Após análise dos critérios Portfólio, pontuação, de 1,0 a 8,0 e Relevância, pontuação, de 1,0 a 12,0 foram apresentados em ordem decrescente os trinta e cinco inscritos separados em suas categorias, conforme os quadros anexos a esta Ata. Os Blocos da Categoria II “NÃO EMPURRE NÃO”, “ACORDA MORRO

BRANCO” e “NEM LIGUE” tiveram suas inscrições indeferidas devido ao fato de não estarem de acordo com o que prevê esta seleção, no Art. 2. DA FINALIDADE, Sub-item 2.1: “Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2019, constituindo todas as suas etapas e programações, a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Fundação Cultural Capitanias das Artes-FUNCARTE, dentro do Programa Cultura na Cidade, no período de 28 de fevereiro a 06 de março do referido ano”. O BLOCO “SÓ FALTA VOCÊ” na Categoria III, foi desclassificado por não estar de acordo com Art. 4, Sub-item 4.3; “ Só poderão participar Blocos e Troças que possuam no mínimo 02 (dois) anos de atividades carnavalescas comprovadas, através de: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas, dentre outros.”
 Eu, Grímário Farias da Costa, redigi esta ata, que após lida e de conformidade com a pauta, segue assinada por todos os integrantes.
 Grímário Farias da Costa - Mat. 66.353-0
 Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2
 Carlos Roberto da Silva Furtado Balduino - Mat. 66.323-9

BLOCOS CATEGORIA II

NOME DO BLOCO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PIABINHA	18,3	1º
TÔ DENTRO DA 3ª IDADE	17,3	2º
ZÉ REEIRA	17,1	4º
OS GRAVADOS	17,0	3º
BODE EXPIATÓRIO	16,6	5º
PINTO PELADO	16,4	6º
PSYU	16,3	7º
Q'FUXICO	15,8	8º
VICE-VERSA	14,3	9º
DO SEU BOGA	14,0	10º
ALEGRIA DAS DUNAS	13,0	11º
FILHOS DE ZÂMBI	12,8	12º
B-10	12,7	13º
CHEIRO DE ALECRIM	12,3	14º
BIG RYDER	11,6	15º
TROÇA DO CARCARÁ	10,4	16º
CABEÇA DE GALO	10,3	17º
NÃO EMPURRE NÃO	-----	NÃO SELECIONADO
ACORDA MORRO BRANCO	-----	NÃO SELECIONADO
NEM LIGUE	-----	NÃO SELECIONADO

BLOCOS CATEGORIA III

NOME DO BLOCO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SUVACO DO CARECA	20,0	1º
AS KENGAS	19,1	2º
OS CÃO DA REDINHA	19,0	3º
AS GUERREIRAS	18,3	4º
AS RAPARIGAS	18,1	5º
BAIACÚ NA VARA	18,0	6º
GALO DOS PERTURBADOS	17,6	7º
SEM PRECONCEITO EU VOU	17,3	8º
BANDA DO SIRI	17,0	9º
BANDA CARCARÁ	16,6	10º
BANDA NAZI VAI A RIBEIRA	15,1	11º
CARNAPETINGA	14,8	12º
GALO DA PRAIA	10,3	13º
PRAIA DO MEIO FOLIA	9,6	14º
SOL FALTA VOCÊ	-----	NÃO SELECIONADO

PORTARIA Nº 024/2019 – GP/FUNCARTE DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão Artística da Seleção Pública nº 008/2018 - ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal-RN, 31 de janeiro de 2019.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitanias das Artes

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA DAS ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.
 Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, reuniu-se na Fundação Cultural Capitanias das Artes - Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal-RN - a Comissão de Seleção Artística das Atrações e Revelações Musicais da Seleção Pública nº 008/2018 – ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019, dentro da programação dos festejos carnavalescos. Conforme item 6.1 da referida seleção pública, a comissão foi composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, via portaria 014/2019 – GP FUNCARTE, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 25 de janeiro de 2019. Compuseram-na os seguintes técnicos da Fundação Cultural Capitanias das Artes:

Bruna Daniela Hetzel de Macedo (matrícula 66.869-9), Paulo Roberto Barbosa Viana (matrícula 535-5) e Grimário Farias da Costa (matrícula 66.353-0). A Comissão recebeu 61 (sessenta e um) processos de inscrição para análise e posterior seleção. Dentre estes, 57 (cinquenta e sete) proponentes inscritos na categoria atração e 04 (quatro) inscritos na categoria revelação, conforme quadro anexo. Após avaliação do material recebido, segue a classificação dos proponentes, assim como o resultado emitido pela Comissão de Seleção: REVELAÇÃO

	PROONENTE	ATRAÇÃO	NOTA
01	CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429	WAGNER BUCHEXA	17,8
02	GRUPO DE TEATRO ARTES E TRAQUINAGENS	FORRÓ PÉ DE GUERRA	13,5
03	LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA.	LITTO LINS	13,0
04	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR	CANGULEIROS	9,5

	ATRAÇÃO	NOTA
1.	LEÃO NETO	20,0
2.	BANDA PRISCILA BRAW	19,9
3.	JAINA ELNE	19,8
4.	IVANDO MONTE	19,7
5.	LARYSSA COSTA	19,6
6.	FAMÍLIA PÁDUA	19,5
7.	DODORA CARDOSO	19,4
8.	DANI CRUZ	19,3
9.	CAROL SANT'ANNA	19,2
10.	XARANGA DO RISO	19,1
11.	LUIZINHO NOBRE	19,0
12.	BANDA DON CARDOSO E SEUS METAIS	18,9
13.	ALPHORRIA	18,8
14.	BANDA DO SUBMARINO AMARELO	18,7
15.	DU SOUTO	18,6
16.	YRAHN BARRETO	18,5
17.	JOSY RIBEIRO	18,4
18.	ARQUIVO VIVO	18,3
19.	BANDA VELHOS CARNAVAIS	18,2
20.	SUELDO SOARES	18,1
21.	NARA COSTA	18,0
22..	DAMIANA CHAVES	17,9
23	RODOLFO AMARAL	17,8
24.	IGGOR DANTAS	17,7
25.	ÂNGELA CASTRO	17,6
26.	JOÃO BATISTA DO FAMA	17,5
27.	KELLY WANGE	17,4
28.	ANA TOMAZ	17,3
29.	MC PRIGUISSA	17,2
30.	ÂNGELA CASTRO E BUENA ONDA	17,1
31.	RILDO LIMA E BANDA	17,0
32.	ORQUESTRA GREIOSA	16,9
33.	ROSA DE PEDRA	16,8
34.	ARTUR SOARES	16,7
35.	BANDA PANKA DE BAKANA	16,6
36.	QUARTETO LINHA	16,5
37.	SELMINHA & ELTON LINS	16,1
38.	GABRIEL CIRÍACO	15,7
39.	CONFRARIA DO FOLE	15,6
40.	FOBICA DO JUBILA	14,5
41.	RN AUTORAL NO CARNAVAL DE NATAL	14,4
42.	BANDA LEÃO DE JUDÁ	14,3
43.	ISRAEL TENÓRIO E BANDA FLOR DE LIZ	13,9
44.	CARLOS BEM NA FOLIA	13,8
45.	TIQUINHA RODRIGUES	13,3
46.	SKARIMBÓ	12,9
47.	RECONVEXO	12,8
48.	FORRÓ BARÃO DE LUXO	12,2
49.	ANALUH SOARES	12,1
50.	ORQUESTRA MESTRA	11,7
51.	ZECA BRASIL E BANDA	11,6
52.	BANDA SOANATA	11,5
53.	DI SAMIR	10,3
54.	BANDA DETROIT	10,0
55.	BATUKEDÔ	9,6
56.	FÁDIA LORENA	8,4
57.	BANDA NANA NENEM	6,7

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção Artística da supracitada Seleção.

COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA

Bruna Daniela Hetzel de Macedo – Matrícula Nº 66.869-9

Paulo Roberto Barbosa Vianna – Matrícula nº 535-5

Grimário Farias da Costa – Matrícula nº 66.353-0

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 001557/2019-98

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: CAERN

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO o empenho estimativo/2019 para pagamento das faturas da CAERN, referentes à Fundação Cultural Capitania das Artes, Teatro Municipal Sandoval Wanderley, Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manoel Marinheiro, no período de janeiro e dezembro de 2019.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 – Manutenção e Funcionamento da Funcarte; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100100000.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Natal/RN, 29 de janeiro de 2019.

Reconhecimento: Marirle Synara de Oliveira Furtado – Chefe da USAG

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente FUNCARTE

*Replicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 001560/2019-10

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: COSERN

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO o empenho estimativo/2019 dos serviços de Energia Elétrica – COSERN, referente à Fundação Cultural Capitania das Artes, Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, Centro de Artes e Esportes Unificados Moacyr Cirne e Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manoel Marinheiro, no período de janeiro a dezembro de 2019.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 – Manutenção e Funcionamento da Funcarte; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100100000.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Natal/RN, 29 de janeiro de 2019.

Reconhecimento: Marirle Synara de Oliveira Furtado – Chefe da USAG

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente FUNCARTE

*Replicado por incorreção

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 024/2018 - CMS - NATAL - RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela CF 1998, EC 29, Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei 141/2012, Lei Municipal de nº 4.007 de 22 de julho de 1991, na reunião plenária extraordinária de nº 390 realizada no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório do Ministério da Saúde na Av. Rodrigues Alves, nº 881, Tirol, Natal/RN, com base nas discussões realizadas na reunião plenária ordinária de nº 389 realizada no dia 21 de Dezembro de 2017, na qual foi apresentado o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018 a 2021, discutidas várias propostas e formada uma comissão de parecer, a qual realizou várias reuniões junto a equipe técnica da ASPLAN e elaborou um parecer apresentado e discutido pelo plenário na reunião extraordinária de nº 390, que deliberou a respeito da versão apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando significativas alterações na referida proposta. Nesses termos, considerando que:

- 1) O Art. 30 da Lei Complementar 141/12, define que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento aos dispostos nesta Lei Complementar.
- 2) O Art. 31. Parágrafo único - A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde;
- 3) O Plano Municipal de Saúde além de ser uma exigência legal é um instrumento fundamental para a consolidação do SUS, é a base das atividades e programações da secretaria municipal de saúde para a garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, e do aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;
- 4) Ao analisar o RAG/2017 este colegiado verificou que apenas 43% das metas foram cumpridas na sua totalidade e que as metas que não alcançaram resultado satisfatório foram reinseridas no PMS 2018-2021;
- 5) Os indicadores referentes à exames citopatológicos, cobertura vacinal, cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica e ao número de casos novos de sífilis congênita são preocupantes e requerem maior atenção, com a adoção de ações efetivas para sua melhoria;
- 6) O não alcance e/ou descumprimento das metas e diretrizes pactuados nos instrumentos de planejamento dos anos anteriores, reveladoras das notórias, conhecidas e persistentes insuficiências e deficiências dos serviços da rede municipal, sobretudo as

dificuldades de acesso a serviços de atenção primária de saúde, expressos na demanda reprimida por consultas, exames, medicamentos, conseqüentemente aumentando a demanda reprimida pro acesso aos serviços de média e alta densidade tecnológica, destacando-se serviços de urgência e emergência, bem como consultas especializadas e procedimentos de alto custo, tem incidido claramente no perfil epidemiológico piora dos indicadores de saúde da população em relação a agravos passíveis de prevenção e controle por ações diretas sob a responsabilidade do Sistema Municipal de Saúde.

E, considerando que, o parecer da Comissão de Parecer e as demais sugestões de alterações apresentadas pelos conselheiros em relação às Diretrizes, Objetivos e Metas constantes na versão original do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, foram aprovadas por unanimidade de votos, o plenário do CMS/Natal, plenário reunido na reunião extraordinária de nº 390 Resolve,

Aprovar as seguintes DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2018 - 2021

APRESENTAÇÃO

Esse documento apresenta as diretrizes, os objetivos e as metas que irão compor o Plano Municipal de Saúde do Município de Natal(PMS) que tem como finalidade apresentar as intenções e os resultados a serem buscados pelo município para o enfrentamento dos problemas de saúde evidenciados e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela rede assistencial, norteando as ações a serem desencadeadas para o alcance dos efeitos pretendidos no período 2018-2021.

Para a elaboração das metas do PMS adotou-se a metodologia participativa, a partir do desenvolvimento de um processo de discussão abrangente efetivado por meio de fóruns realizados nos âmbitos local, distrital e central, com o envolvimento do Conselho Municipal de Saúde, sobre as características e deficiências dos serviços da rede municipal, o perfil epidemiológico e as demandas dos usuários.

Procurou-se, desse modo, dotar o processo de construção deste instrumento de transparência e coerência com a realidade de saúde da população, norteado pela lógica do planejamento integrado, com o fim de viabilizar as diretrizes do controle social e possibilitar a transversalidade das ações de atenção à saúde.

Como última etapa do processo, disponibilizamos esse produto em versão preliminar, para apreciação pública, por meio do site da Prefeitura Municipal de Natal.

EIXO 1 - GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.

DIRETRIZ 1. Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade, mediante a adequação do perfil das unidades de saúde da rede pública municipal e do aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada à luz da PNH, na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde.

Objetivo 1.1: Ampliar o acesso e fortalecer a Atenção Primária em Saúde - APS.

META
META 01: Aumentar a cobertura da Atenção Primária em Saúde para 80% da população.
META 02: Aumentar a cobertura de saúde bucal na APS para 80% da população.
META 03: Aumentar para 2% a média da ação coletiva de escovação supervisionada.
META 04: Implantar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ em 100% das Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
META 05: Adequar 100% da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para realização de ações conforme parâmetro da atenção primária em saúde que garantam maior resolutividade neste nível de atenção.
META 06: Renovar 100% do mobiliário e equipamentos necessários utilizados nas Unidades Básicas de Saúde conforme parâmetro da atenção primária em saúde que garantam maior resolutividade neste nível de atenção.
META 07: Implementar as ações do Programa Saúde na Escola em 100% das escolas públicas pactuadas.
META 08: Reduzir em 10% as internações por causas sensíveis à atenção básica.
META 09: Realizar 60% de cobertura anual do acompanhamento das condicionalidades do perfil de saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), articulada de forma intersetorial.
META 10: Implementar ações de alimentação e nutrição em 100% dos serviços de saúde, conforme a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) na Rede de atenção à saúde do município.
META 11: Implantar 01 Equipe de Saúde Prisional para garantir a assistência as as unidades prisionais: Complexos Penitenciários, Centros de Detenção Provisória e Unidades de Medidas Socioeducativas do município, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e da Política Nacional de Atenção Integral aos Adolescentes em conflito com a Lei.
META 12: Implantar 01 equipe de Atenção Domiciliar de Gestão municipal, por distrito sanitário para atendimento aos usuários.
META 13: Implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em 100% das Unidades Básica de Saúde.
META 14: Implantar o acesso avançado em 100% das UBS, com classificação de risco e vulnerabilidade, de modo a estabelecer modelo de Atenção com maior grau de resolutividade e garantia da continuidade do cuidado de forma regulada/pactuada.
META 15: Implantar a Rede Criança Natalense em 100% das Unidades Básicas.
META 16: Implantar 03 Equipes de Consultório na Rua para atender os Distritos Sanitários.

Objetivo 1.2: Ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada

META
META 17 – Assegurar 100% da oferta de procedimentos ambulatoriais de média complexidade, com base no potencial da capacidade instalada dos serviços próprios.
META 18 - Implantar o Prontuário Eletrônico em 100% dos serviços da Atenção Especializada.
META 19 - Implantar 01 serviço de transporte sanitário.
META 20 - Qualificar e equipar 100% dos Centros Especializados Odontológicos (CEOs).
META 21: Garantir o acesso a prótese dentária para 0,36% da população/ano.

Objetivo 1.3: Organizar e implementar a Rede de Atenção às Urgências no âmbito municipal.

META
META 22 - Executar 90% das ações previstas no plano operativo da rede hospitalar com objetivo de fortalecer o componente hospitalar municipal, articulado com às redes de atenção à saúde.
META 23 - Implantar 30 leitos de retaguarda para urgência nas especialidades necessárias.
META 24 - Reduzir de 60 para 30 minutos o tempo-resposta do atendimento do SAMU 192 Natal.
META 25 - Qualificar 100% das Unidades de Pronto Atendimento(UPA) articulando com os demais pontos da rede de atenção à saúde

Objetivo 1.4: Organizar e implementar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil no âmbito municipal para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

META
META 26 - Aumentar para 45% ao ano a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar.
META 27 - Reduzir para 11 óbitos por mil nascidos vivos a taxa de mortalidade infantil.
META 28 - Manter o número de óbitos maternos em até 02 por ano.
META 29 - Implantar 01 referência para realizar procedimento de contracepção irreversível para mulheres através de microlaparoscopia. ¹
META 30: Reimplantar 02 referências para realizar procedimento de contracepção irreversível para Homens. ²
META 31: Implementar a Linha do Cuidado para as Pessoas em Situação de Violência Sexual e Autoprovocada integrando 100% das unidades da rede pública municipal.

¹ Refere-se ao procedimento antes denominado Laqueadura tubária
² Refere-se ao procedimento antes denominado Vasectomia

META 32: Ampliar a oferta da atenção do planejamento reprodutivo em 100% das unidades básicas de saúde e maternidades municipais.
META 33: Implementar o Protocolo de Abortamento Seguro do MS nas maternidades próprias do município.
META 34: Aumentar em 10% a cobertura de pré-natal com início no primeiro trimestre.
META 35: Implementar 90% das ações do Plano de Ação Municipal da Rede de Atenção Materna e Infantil.
META 36: Implantar o Registro Civil das crianças nascidas em 100% das maternidades municipais em cumprimento à Lei nº 2.237/2007.
META 37: Adequar a estrutura física e aparelhar as 03 maternidades municipais.

Objetivo 1.5: Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com a rede de atenção psicossocial (RAPS), com os demais pontos de atenção em saúde e com outros pontos intersetoriais.

META
META 38 - Aumentar em 40% a cobertura dos serviços específicos de atenção especializada da rede de Atenção Psicossocial no município.
META 39: Aumentar para 100% os CAPS com ações de matriciamento da Atenção Básica com base no parâmetro do Ministério da Saúde.
META 40: Implementar as ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no âmbito da saúde, em 100% da Rede Municipal.
META 41: Implantar em 100% dos serviços de Saúde Mental a supervisão clínico institucional.
META 42: Implantar 7 leitos para saúde mental nos hospitais gerais públicos para os municípios de Natal.

Objetivo 1.6: Promover a melhoria das condições de saúde dos portadores de doenças crônicas mediante a qualificação da gestão e da organização da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas.

META
META 43: Reduzir em 8% a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).
META 44: Reduzir em 2% as internações originadas por doenças crônicas.
META 45: Garantir a assistência para 100% dos usuários cadastrados na Atenção Básica para o seguimento do cuidado na Rede de Atenção às Doenças Crônicas.

Objetivo 1.7 Promover a melhoria das condições de saúde da pessoa idosa mediante a qualificação da gestão e da organização da linha de cuidado à saúde da pessoa idosa

META
META 46: Efetivar ações integradas de promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento e reabilitação, para 100% das pessoas idosas institucionalizadas e domiciliadas que buscarem os serviços de saúde.

Objetivo 1.8: Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do câncer.

META
META 47: Ampliar para 0,42 a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico realizado a cada 3 anos.
META 48: Ampliar em 10% a razão de exames de mamografia para implantação de rastreamento de casos de câncer de mama em mulheres de 50 a 69 anos de idade.
META 49: Implantar a Linha de Cuidado de Atenção à saúde do Homem com ênfase na promoção à saúde, prevenção e tratamento do câncer de próstata, pênis e testículo.

Objetivo 1.9: Promover a melhoria das condições de saúde do deficiente mediante qualificação da gestão e da organização da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

META
META 50: Dotar 100% das Unidades da Rede Municipal de dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com dificuldade de locomoção.
META 51: Implementar a rede de cuidados à pessoa com deficiência no município de Natal.
META 52: Ampliar o acesso aos serviços especializados em reabilitação, estruturando 01 serviço especializado em reabilitação

DIRETRIZ 2. Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo 2.1: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos.

META
META 53: Alcançar 75% de cobertura de 100% das vacinas que compõem o calendário básico de vacinação.
META 54: Alcançar 75% de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.
META 55: Manter abaixo de 3% o percentual de óbitos por causa básica mal definida em relação ao total de óbitos notificados.
META 56: Encerrar 80% ou mais das doenças de notificação compulsória imediata, registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.
META 57: Realizar vigilância e monitoramento de 100% dos surtos, eventos adversos e queixas técnicas.
META 58: Reduzir anualmente em 5% a taxa de incidência de AIDS em menores de 5 anos.
META 59: Aumentar em 10% a taxa de detecção das IST'S (Infecções Sexualmente Transmissíveis), HIV/ AIDS, Sífilis e Hepatites B e C.
META 60: Reduzir em 4% a proporção de gravidez na adolescência na faixa etária de 10 a 19 anos.

META
META 61: Reduzir em 5% ao ano a incidência de sífilis congênita.
META 62: Alcançar 75% de cura de casos novos de hanseníase.
META 63: Realizar busca ativa de casos de tracoma em 10% da população de escolares da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
META 64: Monitorar 100% dos casos de violência interpessoal/autoprovocada para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção.
META 65: Monitorar 100% dos acidentes de transporte terrestres para fortalecimento da vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito.
META 66: Investigar e encerrar anualmente no mínimo 90% dos Óbitos de Mulheres em Idade Fértil dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS).
META 67: Investigar e encerrar anualmente no mínimo 70% dos Óbitos Infantis e Fetais dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS).
META 68: Investigar e encerrar anualmente 100% dos Óbitos Maternos dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS).
META 69: Monitorar 100% dos casos de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no município para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção.
META 70: Implantar 05 (cinco) unidades sentinelas para monitoramento das doenças diarreicas agudas, contribuindo para a melhoria da qualidade da água de consumo humano.
META 71: Reformar e ampliar a área física da Central Municipal de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológico (CEMADI).

Objetivo 2.2: Fortalecer as ações de vigilância, com vistas a prevenir os riscos decorrentes do convívio, entre humanos e animais, contribuindo para a redução da incidência de Zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores.

META
META 72: Realizar a Vigilância da Raiva em 100% dos casos notificados no município.
META 73: Reduzir em 50% o número absoluto de óbitos por arboviroses urbanas.
META 74: Reduzir para menos de 1% o índice de infestação predial para o <i>Aedes Aegypti</i> no município.
META 75: Manter a incidência de casos de Leptospirose abaixo de 1 por 100.000hab no município.
META 76: Reduzir a menos de 5% o índice de positividade para Esquistossomose.
META 77: Realizar a vigilância dos acidentes causados por animais peçonhentos em 100% dos casos graves notificados no município.
META 78: Reduzir o número absoluto de casos em humanos de Leishmaniose Visceral para menos de 4 casos/ano.

Objetivo 2.3: Promover e proteger a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir, prevenir riscos a saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

META
META 79: Informatizar 100% do setor de Vigilância Sanitária.
META 80: Regular, no mínimo, 4 normas sanitárias das ações da VISA, conforme necessidade do serviço.
META 81: Implantação de um plano de trabalho para a reestruturação das ações da Vigilância Sanitária, que contemple mecanismos de financiamento, participação nos espaços intergestores, avaliação e monitoramento.
META 82: Inspeccionar anualmente 10% dos estabelecimentos de baixo risco, cadastrados, sujeitos a Vigilância Sanitária das áreas de alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde, com base nas diretrizes pactuadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e cadastro da VISA.
META 83: Implementar as ações de educação permanente para 100% dos servidores da Vigilância Sanitária.
META 84: Realizar análise documental ou inspeção sanitária em 100% dos estabelecimentos alto risco cadastrados na VISA, conforme critérios normativos pertinentes.
META 85: Implantar o Laboratório Municipal de Saúde Pública/LACEN Natal, com Gestão Pública, para dar suporte às ações de vigilância em saúde.

Objetivo 2.4: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Ambiental, incluindo o controle e monitoramento dos riscos às populações expostas a solos contaminados, desastres, poluição do ar e água de consumo.

META
META 86: Aumentar em 5% os pontos de coleta de análises de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.
META 87: Implementar as ações do VIGIPEQ (Vigilância das Populações Expostas a Substâncias Químicas) e do VIGIDESASTRES para cumprimento de 100% da Programação Anual.

Objetivo 2.5: Implementar ações voltadas a Rede de Atenção à Saúde do Trabalhador, no intuito de qualificar a assistência prestada aos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho: na perspectiva da prevenção, promoção, proteção, recuperação da saúde dos trabalhadores e monitoramento das condições dos ambientes de trabalho, bem como os seus agravos.

META
META 88: Implementar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e trabalhadora no âmbito do município de Natal.
META 89: Implantar o Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Objetivo 2.6: Fortalecer a Vigilância em Saúde por meio da reestruturação do processo de trabalho e capacidade operacional dos distritos sanitários.

META
META 90: Implantar os Núcleos de Vigilância em Saúde nos 05 Distritos Sanitários

Objetivo 2.7: Estruturar os serviços de Vigilância em Saúde (epidemiológica, zoonoses, sanitária e ambiental e saúde do trabalhador)

META
META 91: Estruturar os serviços das Vigilâncias em Saúde: Epidemiológica, Zoonoses, Sanitária e Ambiental e Saúde do Trabalhador para execução de suas ações e cumprimento de suas metas.

DIRETRIZ 3: Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Objetivo 3.1: Implementar e qualificar a Política e a Gestão da Assistência Farmacêutica no município, com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos serviços de saúde.

META
META 92: Implantar o Sistema HORUS de Gestão de Assistência Farmacêutica em 100% dos Serviços de Saúde onde exista dispensação de medicamentos.
META 93: Implantar um programa de planejamento e gerenciamento de compras de medicamentos e produtos para a saúde com foco no uso racional de medicamentos e na avaliação das demandas dos Serviços de Saúde.
META 94: Implementar a Política de Assistência Farmacêutica no município, e garantir a presença de farmacêuticos em 100% das Unidades de Saúde onde tenha dispensação de medicamentos, conforme a legislação vigente.
META 95: Instituir um programa de monitoramento com base nos medicamentos traçadores para avaliação do consumo e disponibilidade destes medicamentos na rede municipal de saúde.

DIRETRIZ 4: Garantia do apoio diagnóstico no âmbito do SUS

Objetivo 4.1: Implementar e qualificar a assistência laboratorial com a implantação do Laboratório Municipal de Saúde, potencializando a capacidade de resposta diagnóstica na rede de atenção à saúde.

META
META 96: Implantar 01 laboratório de análises clínicas de referência municipal.

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS.

DIRETRIZ 5: Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.

Objetivo 5.1: Investir em qualificação e fixação dos profissionais para o SUS.

META
META 97: Implantar e implementar a política municipal de educação permanente, contemplando a necessidade de aprimoramento e ampliação dos serviços da rede pública municipal.
META 98: Implantar e estruturar uma Residência multiprofissional na atenção básica.
META 99: Implantar e estruturar a Residência municipal em medicina de família e comunidade (MFC) em parceria com a UFRN.
META 100: Assegurar a participação para representantes dos conselhos locais de saúde e/ou CMS em 100% das capacitações ofertadas pela SMS Natal.
META 101: Manter e atualizar as celebrações dos termos de convênio para estágios entre a SMS e as instituições de ensino.
META 102: Implantar uma política municipal de preceptoria no SUS.
META 103: Implantar e estruturar 01 escola municipal de formação de pessoal para os serviços de saúde.

Objetivo 5.2: Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS na esfera pública municipal.

META
META 104: Ampliar em 30% o percentual de trabalhadores estatutários que atendem ao SUS.
META 105: Atualizar a lei complementar nº 120/2010 – PCCVS, resguardando todas as profissões de atuação específica da saúde, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Resolução nº 218 do Conselho Nacional de Saúde.

Objetivo 5.3: Fortalecer o funcionamento da mesa municipal de negociação permanente do SUS em Natal (MMNP-SUS/NATAL).

META
META 106: Fomentar em 100% as ações da MMNP-SUS/NATAL.

Objetivo 5.4: Implementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS/Natal (PMPSTS)

META
META 107: Elaborar um plano de ações integradas para implementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS/Natal (PMPSTS)

DIRETRIZ 6: Fortalecer as instâncias de controle social e garantir o caráter deliberativo dos conselhos de saúde, ampliando os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã.

Objetivo 6.1- Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças informais e de grupos integrados às atividades coletivas dos serviços de saúde e de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.

META
META 108: Realizar eleição para os conselhos locais de saúde em 100% das unidades de saúde básicas e especializadas.
META 109: Desenvolver ações de educação permanente para qualificação de 100% dos conselheiros dos Conselhos Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
META 110: Assegurar em 100% o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Natal com as condições da estrutura física, insumos, técnicas, administrativas e de pessoal.

Objetivo 6.2: Fortalecer o Sistema de Ouvidoria do SUS.

META
META 111: Estruturar 100% da ouvidoria municipal dos SUS com a melhoria da sua infraestrutura com equipamentos e incremento de profissionais para qualificação da gestão participativa do SUS.
META 112: Revisar a lei 6.019/2009 garantindo a sua implantação e implementação.

Objetivo 6.3: Instituir Políticas Transversais de Atenção à Saúde.

META
META 113: Implantar a política municipal de promoção da equidade em saúde, com recorte em raça, cor, etnia, gênero e população LGBTQI+.
META 114: Implementar as ações da política municipal de práticas integrativas e complementares.

DIRETRIZ 7. Fortalecer o modelo de gestão, centrado no planejamento integrado, na informação em saúde, na intersetorialidade e na relação interfederativa, com foco em resultados e na melhoria do padrão de gastos.

Objetivo 7.1: Promover, instrumentalizar, implementar e qualificar o processo de planejamento integrado no SUS.

META
META 115: Implementar a dinâmica de planejamento nos 03 níveis de gestão da SMS, baseado nos princípios da gestão democrática e participativa, estabelecendo-se a diretiva das programações locais e distritais de saúde, com avaliação sistemática e incremento do controle social.

META 116: Elaborar de forma integrada os instrumentos de planejamento e gestão fiscal do SUS, a partir do desenvolvimento de um processo de monitoramento e avaliação propositiva.

Objetivo 7.2: Implementar a política de tecnologia da informação, por meio da implantação, aquisição e utilização de ferramentas para modernização administrativa, financeira, logística e gerencial, com ênfase nas inovações tecnológicas e de sistemas de informação.

- META
- META 117: Adquirir equipamentos de informática para 100% da Rede Municipal de Saúde.
- META 118: Implantar a conectividade em 100% das unidades de saúde da Rede Municipal.
- META 119: Implementar a sala de informação estratégica em saúde online.
- META 120: Implantar o sistema de ponto eletrônico em 100% da Rede Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 8. Potencialização da função regulatória e dos instrumentos de controle, avaliação e auditoria do SUS, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo 8.1: Implementar e qualificar a central metropolitana de regulação, em conformidade com as linhas operacionais do complexo regulador.

- META
- META 121: Implementar o acesso regulado das internações hospitalares em 80% dos serviços públicos e privados conveniados ao SUS em Natal.

OBJETIVO 8.2: Organizar a regulação com dimensões e ações de Regulação no SUS em conformidade com a Política Nacional de Regulação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS em Natal RN.

- META
- META 122: Regular 80% dos serviços ambulatoriais contratados públicos e privados de acordo com o princípio da equidade.

Objetivo 8.3: Fortalecer o sistema de auditoria do SUS em Natal.

- META
- META 123: Implantar O1 Plano de desenvolvimento das Ações de Auditoria.

Objetivo 8.4: Qualificar e instrumentalizar os mecanismos de controle e avaliação do SUS.

- META
- META 124: Realizar Controle e Avaliação em 100% dos serviços contratados privados.
- META 125: Realizar Controle e Avaliação em 50% dos serviços contratados públicos.
- META 126: Firmar o Plano de Metas com 100% dos serviços públicos, filantrópicos e privados da rede de assistência do SUS no âmbito municipal.

DIRETRIZ 9: Modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira

Objetivo 9.1: Qualificar a gestão administrativa, de apoio logístico e de infraestrutura.

- META
- META 127: Implantar um plano organizacional administrativo da SMS.
- META 128: Implementar o sistema de ferramenta eletrônica do Banco do Preços em Saúde.
- META 129: Implantar segurança eletrônica em 100% dos serviços de saúde.
- META 130: Suprir regularmente 100% das unidades de saúde da SMS Natal com os insumos necessários para o seu funcionamento.
- META 131: Realizar manutenção preventiva e corretiva de 100% dos equipamentos médico-hospitalares da rede pública municipal de saúde.
- META 132: Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de 100% da rede municipal de saúde.
- META 133: Implantar 1 Central de Esterilização Municipal.
- META 134: Realizar 75% das Obras (construções, reformas e ampliações) previstas para atender as necessidades de adequação e organização da rede.
- META 135: Modernizar o processo de gestão administrativa e de logística da central de abastecimento da saúde.
- META 136: Manter, no mínimo, 80% de execução orçamentária e financeira dos exercícios anuais visando o equilíbrio entre receita e despesa em sua totalidade.
- META 137: Implementar o Núcleo de Economia da Saúde.

Essa versão retífica e substitui a publicada em Diário Oficial na data 22 de novembro de 2018. Natal/RN, 10 de Janeiro de 2019.

Maria Dalva Horário da Costa - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 024/2018—CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 045/2018 - CMS - NATAL - RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Natal, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.007, de 22 de julho de 1991, nos termos da Emenda Constitucional de nº 29 e na respectiva Lei Ordinária de nº 141/2011, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2018, apreciou e deliberou sobre a proposta de Pactuação das Metas e Indicadores de Saúde apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Natal do ano referente ao exercício 2018, enviada a este colegiado em 11/06/2018 e apreciada na sessão plenária ordinária de nº 6ª Plenária Ordinária realizada em 12/07/2018, Considerando, a série histórica dos exercícios anteriores e as metas do PMS para o exercício 2018, Resolve:

Por consenso aprovar com alterações as Metas e Indicadores da Secretaria Municipal do Saúde de Natal para o ano de 2018, conforme o seguinte quadro:

Série histórica dos indicadores do SISPACTO 2013-2017 e Pactuação 2018									
Nº	Tipo	Indicador	2013	2014	2015	2016	2017	META 2017	PROPOSTA DE META 2018
1	U	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATORIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	301,10	279,20	303,4	375,6	299,3	331,64	300,00
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	90,20	64,50	88,09	93,25	92,09*	93,25	93,25
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	97,94	97,83	94,81	98,3	98,84	98,3	98,85
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	25,00	-	25	25,0	0	75	75
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	55,6	34,7	4,6	14,4	55	80	80
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	89,40	92,10	87,00	70,4	88*	88	90
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	107	122	208	195	273*	185	185
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	ndo 1	2	1	2	4	2	2
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	113,25	111,88	47,16	104,5	88,36	100	100
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,28	0,27	0,26	0,26	0,29	0,33	0,35

12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,24	0,24	0,22	0,28	0,24	0,34	0,35
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NOS SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	rede particular: 8% SUS : 55,22% TOTAL =39%	rede particular: 6% SUS : 55,79% TOTAL =39%	rede particular: 9% SUS : 53,64% TOTAL =37%	rede particular: 7% SUS : 52,91% TOTAL =36%	40,16	44,39	44,39
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	17,23%	16,59%	15,97%	15,69%	14,32%	15,00%	14,32%
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	12,73	12,03	14,44	12,98*	13,38*	12	12
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	5	6	4	9	8	4	3
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	66,73	69,82	62,25	54,39	43,37	70	70
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	30,22	41,17	39,46	37,21	40,84	60	60
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA		52,97	53,98	46,74	46,76	37,02	50
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	-	-	-	20	40	60	60
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	-	-	-	-	-	4	3
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	98,29	97,27	98,23	99,7	98,7	99,7	98,7

24		PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL**.						62,2	75	75
Fonte: Sistemas de Informação em Saúde (SIM/SIPNI/SINASC/SINAN/Siclom/Siscel/Sisagua/SIA/IBGE/SCNES/Bolsafamília) SMS Natal, 23 de maio 2018 **Este indicador foi incluído conforme Resolução CMS/Natal de nº 096/2017.										

Natal/RN, 12 de Julho de 2018.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 045/2018 - CMS-Natal-RN, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º, da lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Dê-se ciência e publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CMAS-NATAL, 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de recursos financeiros oriundos do MDS/SUAS/FNAS, recebidos no mês de Dezembro/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Ofício nº127/2019-SEMTAS/SEMTAS de 09 de Janeiro 2019, que solicita a homologação dos recursos oriundos do MDS/SUAS/FNAS referente ao mês de Dezembro/2018 para atender ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº240 realizada em 30/01/2019 que aprova a liberação dos recursos transferidos pelo MDS/SUAS/FNAS para SEMTAS/FUMAS através de Ato da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$ 146.044,92 (Centro e quarenta e seis mil, quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para ao atender ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, recebidos no mês de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar recursos financeiros no valor de R\$ 146.044,92 (centro e quarenta e seis mil, quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para ao atender ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, recebidos no mês de Dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Suzane da Silva Costa - Presidente

José Vanilson Torres da Silva

Eliane de Oliveira Silva

Leiliana Araújo de Lima

Lucrecio Siminêa de Araújo

Rafaella Alencar Cabral

Rodrigo da Silva Xavier

Ilka de Lima Souza

Patrícia Maria de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CMAS-NATAL, 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal para o exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº240 realizada em 30/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal para o exercício de 2019.

JANEIRO	30
FEVEREIRO	27
MARÇO	27
ABRIL	24
MAIO	29
JUNHO	26
JULHO	31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	30

NOVEMBRO	27
DEZEMBRO	18

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Suzane da Silva Costa - Presidente

José Vanilson Torres da Silva

Eliane de Oliveira Silva

Leiliana Araújo de Lima

Lucrécio Siminêa de Araújo

Rafaella Alencar Cabral

Rodrigo da Silva Xavier

Ilka de Lima Souza

Patrícia Maria de Lima

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares,

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira